

LEI Nº 1.376, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Denomina conjunto e ruas que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CONJUNTO ANA MÁRCIA FIUZA BEZERRA**, o conjunto localizado no Bairro Buenos Aires, no Município de Várzea Alegre – CE, o qual é composto por 04 (quatro) ruas e por 50 (cinquenta) unidades habitacionais, oriundas do Programa Minha Casa, Minha Vida, desenvolvido em parceria com o Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Ficam denominadas as ruas que compõem o **CONJUNTO ANA MÁRCIA FIUZA BEZERRA**, previsto no art. 1º desta Lei, de:

- I – FRANCISCO EDILBERTO PEREIRA JUNIOR;**
- II – FLÁVIO MARCELO FIUSA PEREIRA;**
- III – ANA MEIRE DE SOUSA;**
- IV – JOSÉ DE SOUSA LIMA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 29 de maio de 2023.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do	Estado do Ceará (APRECE),
nº <u>3217</u>	de <u>30/05/23</u>
Pág(s) <u>11</u>	nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro	de 2019.

